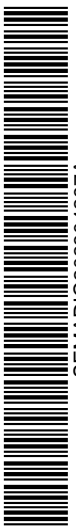




<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023/SEMA/MT LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>PROCESSO SIAG Nº 0017006/2022 - SIGADOC SEMA-PRO-2022/17006</b>	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> , e suas alterações.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposições, assim como a instalação de novos aparelhos, desinstalação e/ou remanejamento de aparelho de ar condicionado do tipo Split (Hi-Wall, cassete e Piso Teto com tecnologia Inverter ou não); como também manutenção preventiva, corretiva para aparelhos de Ar Condicionado tipo Central, Splitão, para atender à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - nas unidades: Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, Parque Zé Bolo Flô e Distrito Industrial, todos em Cuiabá/MT.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	<b>GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT.</b>
<b>DATA:07/03/2023</b>	<b>Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL).</b>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
Pregoeiro(a) e telefones de contato:	Sr (a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.</b> E-mail ✉: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7308 Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718





**INDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	6
6. DO CREDENCIAMENTO .....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	8
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	11
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
11. DA HABILITAÇÃO .....	12
12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	Erro! Indicador não definido.
13. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA .....	17
14. DOS RECURSOS.....	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
16. DO CONTRATO .....	19
17. DO PAGAMENTO .....	21
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	22
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	30
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	31
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO .....	52
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	53
ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO SIAG.....	79

**1. PREÂMBULO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O recebimento das propostas será a partir **do dia 24 de fevereiro de 2023 até às 13h30min do dia 07 de março de 2023**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 07 de março de 2023**, tendo como **referência o horário de Cuiabá-MT**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão





conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

## 2. DO OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposições, assim como a instalação de novos aparelhos, desinstalação e/ou remanejamento de aparelho de ar condicionado do tipo Split (Hi-Wall, cassete e Piso Teto com tecnologia Inverter ou não); como também manutenção preventiva, corretiva para aparelhos de Ar Condicionado tipo Central, Splitão, para atender à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - nas unidades: Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, Parque Zé Bolo Flô e Distrito Industrial, todos em Cuiabá/MT.**

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

**3.2.1.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

**3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.4.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.** Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus





anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

**4.3. A participação no certame como micro empresa e empresas de pequeno porte (EPP)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

**4.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** A Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG < Empresas de Pequeno Porte >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção **12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**5.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



estabelecido no item **5.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. A não apresentação dos documentos configurará **renúncia** aos benefícios da citada legislação.

**5.1.2. Será inabilitada** a Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 5.1**.

**5.1.3.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.5.2**. Deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (**LC nº 155/16**):

**5.1.5.** Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme **item 5.1**. Deste Edital.

**5.1.6.** Será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **5.1.6.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.1.8.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**5.1.9.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **subitem 5.1.6**.

**5.1.10.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**5.1.11.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**5.1.13. Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para**





apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.1.14. Empresa de Pequeno Porte que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**5.1.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.1.12., o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;**

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,** qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao (à) pregoeiro (a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

**6.1.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

**A)** Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

**B)** Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

**6.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**6.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

**6.4.** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

**6.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.





**6.6.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**7.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

**a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

**b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

**c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**

**c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

**7.3.** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**7.4.** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

**7.4.1.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**7.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

**7.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual





“**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**8.1.** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens **8 e 11** deste Edital, até a data e horário previstos.

*a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).*

**8.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**8.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
- g) O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

**8.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.4.** Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**8.5.** Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG







**9.1.** Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 9.3.

**9.1.1.** A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

**9.1.2.** O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

**9.1.3.** É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

**9.2.** As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 11 deste edital.

**9.3.** Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**9.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO I e **conter obrigatoriamente:**

**9.4.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

**9.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;**

**9.4.3.** O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**9.4.4.** CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.

**9.4.5.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências edilícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**9.4.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.





**9.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**9.8.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

**9.9.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**9.10. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**

**9.10.1.** Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.11.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

**9.12.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

**9.13.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

**9.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências edilícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.16.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.16.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.16.2** O (A) pregoeiro (a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**9.16.3.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**9.16.4** O (A) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das





propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.16.5** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 9.10**.

**9.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**9.18.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**9.19.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.20.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expreso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**9.21.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.

**10.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**10.3.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.4.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;





d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e

e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

**11.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**11.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

**11.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**11.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

**11.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo (a) pregoeiro (a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**11.11.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**12.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:**

**12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.

**12.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

**12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.gov.br](http://www.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

**12.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### **12.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**a.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**I.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);

**II.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**III.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;





**IV.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 12.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS NA EXECUÇÃO DE OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SENDO ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS;**

b) **SOMENTE SERÃO ACEITOS ATESTADOS EXPEDIDOS APÓS A CONCLUSÃO DO CONTRATO OU SE DECORRIDO, PELO MENOS, UM ANO DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO, EXCETO SE FIRMADO PARA SER EXECUTADO EM PRAZO INFERIOR.**

c) **PODERÁ SER ADMITIDA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DO SERVIÇO, A APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA CONCOMITANTE, POIS ESSA SITUAÇÃO SE EQUIVALE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, A UMA ÚNICA CONTRATAÇÃO.**

d) **O LICITANTE DEVE DISPONIBILIZAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS SOLICITADOS, APRESENTANDO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE, LOCAL EM QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS E NOTAS FISCAIS DE PAGAMENTO, A PEDIDO DO PREGOEIRO NA SESSÃO DE LICITAÇÃO.**

**12.2.4.1.** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo poderá ser assinado por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, ou conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

**12.2.4.2.** Em virtude da especificidade do serviço faz-se necessário que a empresa possua filial ou escritório de representação comercial com domicílio fiscal em Cuiabá ou Várzea Grande, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, nos termos da instrução normativa 01/SEPLAG, item 11.5 a.

**12.2.4.3.** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### 12.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração de:**

(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO)





- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).
- E declaração de idoneidade.

b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo - Anexo III);

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

**12.2.5.1.** Quando do credenciamento a microempresa ou empresa de pequeno porte optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar ainda:

a) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

b) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006**;

**12.2.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**12.2.8.** A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

**12.2.8.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.







**12.2.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.2.10.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**12.2.11.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**12.2.12.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**12.2.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.

**13.2.** A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA**, bem como, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documentos encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.

**13.3.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o (a) pregoeiro (a) **DECLASSIFICÁ-LA** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**13.4.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

**13.5.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio** do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais





Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.1.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.**

**14.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

**14.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.6.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

**14.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**14.1.8.** Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

**14.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**14.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I – Houver recurso;
- II – Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
- III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

**15.2.** Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.





**15.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **15.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.

**15.4.** Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.

**15.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**15.5.1.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5.2.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, quando em meio físico e 05 (cinco) dias, quando em meio digital**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**16.1.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**16.1.1.2.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**16.3.1.** O contrato poderá ser reajustado após 12 meses para reequilíbrio econômico.





**16.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**16.4.1. A empresa deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato, o PMCO (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC), a ser implantado pela Contratada com o total dos aparelhos de ar existente na SEMA.

**16.4.1.1. Responsável técnico, com formação em nível superior (Engenharia Mecânica), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.**

**16.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **16.7. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE ENTREGA E DA BENEFICIÁRIA.**

**a) DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Conforme item 7.1. Do Termo de Referência n.º 081/GEPI/2022 (ANEXO IV).

**b) DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:** Conforme item 13.5. ao 13.6.7 do Termo de Referência n.º 081/GEPI/2022, bem como regras constantes no (ANEXO VI).

**c) DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

**d) LOCAL:** A entrega e execução do serviço (manutenções) serão realizadas na Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, Parque Zé Bolo Flô e Distrito Industrial / Cuiabá/MT.

**e) HORÁRIOS:** DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:30 ÀS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:30.

**f) FORMA DE ENTREGA:** MENSAL.

**g) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório e, se estiver conforme, será recebida definitivamente em até 10 (dez) dias.

#### **16.8. Das Garantias:**

**16.8.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.





**16.8.2.** Garantia contratual de 5%, pensando na possibilidade de haver descumprimento contratual por parte da empresa a ser contratada pela SEMA, na possibilidade de haver risco no decorrer do contrato. Também por se tratar de um contrato com vigência contínua e também por ser uma contratação de um valor alto.

**16.8.3. A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento.**

**O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.**

**16.9.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 081/GEPI/2022, bem como na minuta de contrato.

**16.10.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VI) bem como no Termo de Referência (ANEXO IV), e outras, conforme legislação vigente.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente **ou boleto bancário**, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 39, § 2º do Decreto nº 835/2017, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

**17.2.** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);





17.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

17.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas vias correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT;

17.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/com Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

18.1.2. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de seccionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses.
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação	
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	





Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano.
Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos desta Secretaria, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

**18.1.3.** Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**18.1.4.** As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo VI deste edital.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

- 3.1. Programa: 036**
- 3.2. Função: 18**
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101**
- 3.4. Subfunção: 122**
- 3.5. Ação: 2007**
- 3.6. Subação: 1**
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1**
- 3.8. Fonte: 195; 240;**
- 3.9. Classificação da despesa: 33.90.39.070**

**19.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.

**20.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.

**20.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 18** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SEMA/MT**.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

**20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**20.12.1.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**20.13.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.13.1.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**20.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**20.15.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

**20.16.** São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Formulário Padrão de Proposta.
- b) **Anexo II** – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
  - Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).
- c) **Anexo III** - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) **Anexo IV**- Termo de Referência nº. 081/GEPI/2022, elaborado pelo setor demandante.
- e) **Anexo V** – Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato.
- g) **Anexo VII** – PREÇOS ESTIMADOS.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Laura Cristina Gonçalves**  
Coordenadora de Aquisições e  
Contratos

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração  
Sistêmica





**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.  \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	QNT DE MESSES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	TN	637	24	R\$	R\$
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CENTRAL, SPLITÃO E COM HIGIENIZAÇÕES DE DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	TN	130	24	R\$	R\$
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	SV	15	24	R\$	R\$
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,	SV	14	24	R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.						
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	16	24	R\$	R\$	
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	02	24	R\$	R\$	
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	16	24	R\$	R\$	
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	09	24	R\$	R\$	
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE	SV	08	24	R\$	R\$	





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	48.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.					
0	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 57.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	10	24	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						

**Para fins de lançamento dos preços no SIAG, considerar:**

**Lançar no campo Valor Unitário = o valor total mensal = onde deverá ser feito o cálculo do valor unitário da tonelada de refrigeração (TN) ou serviço (SV) x 24 meses.**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

**OBS 1 – Ar Central / Splitão, Trane, duas evaporadoras CXVA15, duas condensadoras TRAE15 Quatro evaporadoras CXVA25, quatro condensadoras TRAE25, TRANE, tempo de usos aproximado 11 anos.**

7.1.1 - As instalações dos Splits deverá atender aos Manuais de Instalações dos Fabricantes através redes frigorígenas, disjuntores, fios, conduites, etc. Fazer furos na parede para passar redes frigorígenas, cabos elétricos, etc. e reparar/ vedar os furos e interligar os drenos com tubos pvc até a caixa d' água fluvial.

7.1.2 - A higienização dos dutos do prédio verde deverá atender a legislação ABNT NBR 14679/2012 - Sistema de Condicionamento de ar e ventilação- Execução de Serviços de Higienização

7.1.3 - Os serviços consistem na operação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Contratante, a ser realizado por meio de visitas técnicas programadas. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos visando manter as características de funcionalidade.

7.1.4 - Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

7.1.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes



SEMADIC202304297A



relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.1.6 - Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos neste Termo, bem como seguindo-se o Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC elaborado pela CONTRATADA.

7.1.7 - O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a ser implantado pela Contratada com o total dos aparelhos de ar existente na SEMA, deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT.

7.1.8 - Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas, sujeitas ao exame e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.9 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

7.1.10 - No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.11 - O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes. O representante da fiscalização e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

7.1.12 - Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não mais é fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

7.1.13 - As peças e/ou componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que as peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

7.1.14 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado em perfeito funcionamento.





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2023 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa): \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão XXX/2023/SEMA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n° 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n° 8666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei n° 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar n° 04/90).

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº XXX/2023/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**





**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 081/GEPI/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se Aplica
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se Aplica
- 2.3. Meta / Etapa: Não se Aplica
- 2.4. Componente / Ação: Não se Aplica
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRA: Sim

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 122
- 3.5. Ação: 2007
- 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7250

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Acelino Capistrano Pereira Neto
- 5.2. Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Monte	Região	R	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2023</b>					
2007	95	900	9	33.90.39.070	
2007	40	900	9	33.90.39.070	
<b>Total</b>					
<b>2024</b>					
2007	95	900	9	33.90.39.070	
2007	40	900	9	33.90.39.070	
<b>Total</b>					
<b>2025</b>					
2007	95	900	9	33.90.39.070	
2007	40	900	9	33.90.39.070	
<b>Total</b>					
<b>Total Geral</b>					

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposições, assim como a instalação de novos aparelhos, desinstalação e/ou remanejamento de aparelho de ar condicionado do tipo Split (Hi-Wall, cassette e Piso Teto com tecnologia Inverter ou não); como também manutenção preventiva, corretiva para aparelhos de Ar Condicionado tipo Central, Splitão, para atender à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - nas unidades: Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, Parque Zé Bolo Flô e Distrito Industrial, todos em Cuiabá/MT.





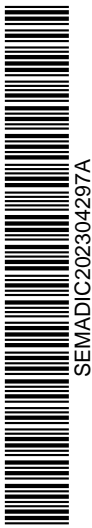
Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.1. Especificação detalhada do objeto:

7.1 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO / LOTE 01:

ESPECIFICAÇÃO- TIPO SPLIT / EXISTENTE E AMPLIAÇÃO FUTURA DO LABORATÓRIO, SEMA/CUIABÁ/MT.	UNID ADE DE MEDIDA	Q UANT.	TOTAL BTU's	TOTA L TR
Aparelho ar condicionado 9000	BTU's	3	27000	
Aparelho ar condicionado 10.000	BTU's	5	50000	
Aparelho ar condicionado 12.000	BTU's	25	300000	
Aparelho ar condicionado 18.000	BTU's	76	1368000	
Aparelho ar condicionado 22.000	BTU's	3	66000	
Aparelho ar condicionado 24.000	BTU's	38	912000	
Aparelho ar condicionado 30.000	BTU's	9	270000	
Aparelho ar condicionado 32.000	BTU's	1	32000	
Aparelho ar condicionado 36.000	BTU's	20	720000	
Aparelho ar condicionado 48.000	BTU's	10	480000	
Aparelho ar condicionado 55.000	BTU's	2	110000	
Aparelho ar condicionado 58.000	BTU's	2	116000	
Aparelho ar condicionado 60.000	BTU's	8	480000	
<b>TOTAL 1 / EXISTENTE</b>		202	4931000	
Ampliação Futura do Laboratório	BTU's		420000	
Ampliação Futura de novas instalações	BTU's		2297000	
<b>TOTAL 2</b>			7648000	





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Obs: Atualmente a SEMA possui a quantidade de 202 aparelhos, representando 411 TR, no entanto será previsto no Lote 01 também as quantidades das futuras aquisições, somando o valor de 637 TR.

**7.2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO / LOTE 02:**

ESPECIFICAÇÃO - AR TIPO CENTRAL / EXISTENTE, SPLITÃO, TRANE, PRÉDIO VERDE/ SEMA/ CUIABÁ/MT.	UNID ADE DE MEDIDA	Q UANT.	TOTAL BTU's	TOT AL TR
Aparelho ar condicionado 180.000	BTU's	2	360000	
Aparelho ar condicionado 300.000	BTU's	4	1200000	
TOTAL		6	1560000	

**7.3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO / LOTE 03:**

ESPECIFICAÇÃO - TIPO SPLIT NOVOS / EXISTENTE no ESTOQUE para serem instalados SEMA/CUIABÁ/MT.	UNID ADE DE MEDIDA	Q UANT.	RESER VA TÉCNICA	TOTAL BTU's	TOT AL TR
Aparelho ar condicionado 9.000	BTU's	15		135000	
Aparelho ar condicionado 12.000	BTU's	14		168000	
Aparelho ar condicionado 24.000	BTU's	1	15	384000	
Aparelho ar condicionado 18.000	BTU's	1	15	288000	
Aparelho ar condicionado 22.000	BTU's	2		44000	
Aparelho ar condicionado 36.000	BTU's	4	5	324000	
Aparelho ar condicionado 48.000	BTU's	3	5	384000	
Aparelho ar condicionado 57.000	BTU's	5	5	570000	
TOTAL		45	45	2297000	

OBS 1 – Ar Central / Splitão, Trane, duas evaporadoras CXVA15, duas condensadoras TRAE15





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Quatro evaporadoras CXVA25, quatro condensadoras TRAE25, TRANE, tempo de usos aproximado 11 anos.

7.1.1 - As instalações dos Splits deverá atender aos Manuais de Instalações dos Fabricantes através redes frigorígenas, disjuntores, fios , conduites, etc. Fazer furos na parede para passar redes frigorígenas, cabos elétricos, etc e reparar/ vedar os furos e interligar os drenos com tubos pvc até a caixa d' água fluvial.

7.1.2 - A higienização dos dutos do prédio verde deverá atender a legislação ABNT NBR 14679/2012 - Sistema de Condicionamento de ar e ventilação- Execução de Serviços de Higienização

7.1.3 - Os serviços consistem na operação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Contratante, a ser realizado por meio de visitas técnicas programadas. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos visando manter as características de funcionalidade.

7.1.4 - Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

7.1.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.1.6 - Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos neste Termo, bem como seguindo-se o Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC elaborado pela CONTRATADA.

7.1.7 - O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a ser implantado pela Contratada com o total dos aparelhos de ar existente na SEMA, deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT.

7.1.8 - Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas, sujeitas ao exame e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.9 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.1.10 - No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou reconhecidas. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.11 - O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes. O representante da fiscalização e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

7.1.12 - Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não mais é fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

7.1.13 - As peças e/ou componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que as peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

7.1.14 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado em perfeito funcionamento.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Item	Descrição	Un.	Val or Unit.	nit. Atual	nt.	Qn t. Meses	Código SIAG	ND	Tot al
- LOTE 01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	To nelada de Refrigeração			37,00	24	A CADASTRAR		00
- LOTE 02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CENTRAL, SPLITÃO E COM HIGIENIZAÇÕES DE DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	To nelada de Refrigeração			30,00	24	A CADASTRAR		00
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE	ser viço			5,00	1	A CADASTRAR		



SEMADIC:202304297A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.								
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		4,00	1	A	CADASTRAR	
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		6,00	1	A	CADASTRAR	
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		,00	1	A	CADASTRAR	
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		6,00	1	A	CADASTRAR	
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		,00	1	A	CADASTRAR	
- LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		,00	1	A	CADASTRAR	
0 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 57.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	viço	ser		0,00	1	A	CADASTRAR	
<b>Total</b>									

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

Assegurar o conforto térmico através de temperatura amena (23°C) aos servidores, visitantes e usuários da SEMA/MT, através da prestação de Serviços Continuados de Ar Condicionado;





Para proporcionar a utilização regular dos aparelhos de ar condicionados, evitando que a depreciação natural comprometa o rendimento dos mesmos. Pois o uso diário e contínuo dos sistemas de ar condicionados, provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de uma manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;

A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no âmbito técnico-operacional, no quadro de servidores da SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT.

### 9.2. Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo foi especificado de acordo com a tabela de ar condicionado existente hoje na Sema e com as quantidades de aparelhos que precisam ser substituídos por problemas técnicos e tempo de usos.

### 10. Resultados Esperados:

Cuiabá possui uma alta temperatura externa acima de 35°C, espera-se com essa contratação manter um conforto térmico temperatura de 23°C para servidores, visitantes e usuários dos ambientes da Sema. Essa temperatura adequada no ambiente de trabalho é feita através da eficiência do funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, seguindo as verificações necessárias e as manutenções preventivas, corretivas conforme PMOC. Portanto, o serviço continuado de manutenção dos condicionadores de ar é imprescindível para manter o bem público/conforto térmico/qualidade do ar, que evitam falta ao trabalho do servidor e depreciação natural dos equipamentos (rendimentos). E atendimento a Lei n.º 13.589/2018 - Que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes – PMOC.

Outras legislações para garantir o bem estar dos servidores, visitantes e usuários das unidades, é o atendimento à Resolução n.º 9 da ANVISA, de 16/01/2003 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes – PMOC bem como o sugerido no art. 5º da Normativa do Ministério da Saúde, Portaria n.º 3523/98- MS - Ministério da Saúde - Ambientes Climatizados e Padrões de Qualidade do Ar no Interior do Brasil, onde preceitua: “Art. 5º Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f) Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27m/h/pessoa;
- g) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada (fornecidos pela empresa), para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.





**11. Público Alvo:**

Os servidores que desenvolvem suas atividades na SEMA: sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, Parque Zé Bolo Flô e Distrito Industrial, Cuiabá/MT, bem como, a sociedade em geral.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Sim

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa deverá ter um responsável técnico, com formação em nível superior (Engenharia Mecânica), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, recomenda-se que seja reconhecida firma em cartório).

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

7:30 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:30hs

13.3.3. Endereço da entrega:

Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, **Ze Bolo Flô** e Distrito Industrial / Cuiabá/MT.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

13.5.1 - O responsável técnico (Engenheiro Mecânico) acompanhará os trabalhos, obedecendo à carga horária contratada.

13.5.2 - O responsável técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

13.5.3 - O responsável técnico deverá assinar os Relatórios Mensais das manutenções preventivas e corretivas executadas no mês com indicações de melhorias nos ar condicionados existente na SEMA MT.

13.6.1 - Manutenções Preventivas:

A atividade de manutenção deve ser executada com o escopo de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos condicionadores de ar, bem como, manter limpo e regular o funcionamento dos componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno nos ambientes climatizados. Para tanto, a contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, de maneira periódica e em conformidade com os procedimentos descritos neste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o PMOC implantado pela Contratada, anexo, Portaria nº 3523/1998 e ABNT NBR 13971/2014, que compreende por regra: medição da tensão e corrente elétrica; limpeza do filtro de ar; limpeza geral dos equipamentos; limpeza do sistema de drenagem; limpeza das serpentinas e bandejas de condensadoras; inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; verificar o estado dos filtros secador e de sucção; verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica (reposição dos isolamentos); verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; verificar o nivelamento do aparelho; verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; verificar a operação de drenagem de





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



água da bandeja; verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro; verificar o estado geral do condicionador; verificação da existência de focos de correção nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena, ajustes nas tomadas, fiações, condições dos disjuntores e controles, dentre outros correlatos. A empresa deverá corrigir toda e qualquer anomalia que se verificar nesta fase.

Alguns procedimentos a serem observados na execução da manutenção preventiva:

- a. A limpeza será executada com a utilização de produtos biodegradáveis, próprios para este fim;
- b. Quando a execução da manutenção preventiva for feita no local de instalação do equipamento, a contratada, após a realização dos serviços, deverá acondicionar as impurezas sólidas em sacos de materiais resistentes e com porosidade adequada a evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- c. Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos;
- d. Qualquer material utilizado na manutenção preventiva será de responsabilidade da Contratada.

13.6.2 - A empresa contratada deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período/ mês, assinada pelo Engenheiro Mecânico, anexando os formulários individuais de cada equipamento assistido, enviando-o ao contratante, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, ao qual deverá conter: descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, número de série e número de patrimônio; data, hora de início e término dos serviços; condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

13.6.3 - Do horário da manutenção preventiva:

1. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário de expediente do Órgão, ou podendo ser realizado em outro horário, se houver concordância do responsável pelo setor (Coordenador ou Gerencia), o qual designará um responsável para acompanhar a realização dos serviços. A contratada deverá agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o Fiscal do contrato ou Coordenador do Órgão, o dia e o horário para o início dos trabalhos que forem necessários realizar fora do horário de expediente;
2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;
3. Conforme previsto no PMOC da manutenção preventiva, anualmente os aparelhos de ar condicionado deverão ser removidos para a sua completa higienização. Após a retirada dos aparelhos, deverão ser verificados os suportes e as caixas dos mesmos e havendo necessidade de execução de reparos e/ou reforços, a contratada deverá executar os serviços necessários.

13.6.4 - Manutenções corretivas:

1. Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos de condicionador de ar, a contratada será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos, obedecendo às diretrizes apresentadas a seguir:
2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data recebimento da Ordem de Serviços, estando já devidamente publicado o contrato por meio oficial;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação formal do contratante, através do fiscal do contrato, por meio de emissão de O.S, contando a partir da data de comunicação, o prazo para execução dos serviços.
4. É de 02 (duas) horas o prazo para emissão do laudo técnico in loco do problema e de 06 (seis) horas, para a solução do problema.

Fases de atendimento para a manutenção corretiva		Tempo limite para atendimento e solução da demanda
	Emissão de laudo técnico in loco do problema	2h
	Solução do problema	6h

5. Os prazos especificados acima serão considerados MÁXIMOS e serão contados a partir da abertura da Ordem de Serviço, sendo: a) Ordem de Serviço aberta até às 15h deverá ser rigorosamente atendida na mesma data; b) Ordem de Serviço aberta após o horário das 15h contará prazo para o primeiro horário do dia útil seguinte.
6. A manutenção corretiva será mobilizada após a ocorrência de defeitos e/ou falhas no funcionamento do Sistema ou nas peças/componentes que integram os condicionadores de ar, dentre eles: queima de placas, rompimento de engrenagem, rompimento de polias, queima de compressor, queima de capacitor ou alguma anomalia em qualquer peça/componente que impossibilite o correto funcionamento do sistema de climatização, evaporadora, condensadora, motor em geral.
7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma e caso haja imprevistos, este deverá ser informado ao fiscal do contrato ou seu substituto.
8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do órgão, para reparos, será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o ônus decorrente do transporte dos equipamentos, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo contratante.
9. No caso acima citado deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamentos, contendo:
  - a. O número de tombamento do aparelho (se houver)
  - b. A descrição técnica do defeito
  - c. A devida autorização do fiscal (assinatura)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- d. Nome do representante da Contratada responsável pela retirada
  - e. Prazo previsto para execução do conserto/reparo
  - f. Data e horário previsto para reinstalação
10. As peças com defeito deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.
11. As solicitações de reparos serão realizadas, através de abertura de ordem de serviço pelo fiscal, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
12. A ordem de serviço deverá ser aberta através de e-mail, help desk ou sistema de controle on line de gestão, devendo constar na solicitação:
- a. Nome da unidade solicitante (sala)
  - b. Nome do solicitante
  - c. Data e Horário da solicitação
  - d. Descrição do equipamento a ser reparado
  - e. Descrição do defeito apresentado (breve relato, como: ar está fazendo barulho, o ar está pingando, o ar não está refrigerando, etc).
13. Fornecer ao contratante endereço eletrônico (e-mail), através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências, devendo acompanhar o mesmo diariamente;
14. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) e fiscalizando sua utilização;
15. Deverão fazer parte do escopo dos serviços de manutenção corretiva, além do comumente praticado no mercado, todas as outras possíveis formas que por ventura não estejam aqui relacionados e que possam determinar a integridade do sistema de climatização
16. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13.6.5 - Para as manutenções corretivas o recebimento será mediante conferência de funcionamento do objeto. Em caso de conformidade, será atestada a guia de recebimento definitivo após 10 (dez) dias da resolução do problema (podendo ser documento emitido pela empresa). Em caso de recebimento parcial por desconformidade, será atestado o recebimento parcial e após a correção, assinatura final do documento.

13.6.6 - Para as manutenções preventivas, serão atestadas as guias de execução dos serviços emitidas pela empresa e com descrição total de todos os procedimentos e aparelhos que foram averiguados (Relatórios Técnicos Mensais)

13.6.7 - É de até 02 (dois) dias o prazo para atendimento ao chamado para instalação, desinstalação e remanejamento dos condicionadores de ar nas dependências da SEMA/MT, ficando a contratada, caso não atenda, sujeita as sanções cabíveis.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.3.8 - Os serviços serão realizados conforme PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle confeccionado pela Empresa Contratada e aprovada pela Equipe da GEPI, sendo o PMOC previsto na LEI Nº 13589/2018 E ABNT NBR 13971/2014 - MANUTENÇÃO PROGRAMADA.

16.3.9 - Os pagamentos mensais serão feitos através de Medições em TR(Tonelada de Refrigeração) dos serviços efetivamente realizados durante o mês nos aparelhos de Ar Condicionado existente na SEMA e de acordo com Planilha de Serviços, conforme o PMOC fornecido pela Contratada.

**14. Vigência do contrato:**

24 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Mensal.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada através dos serviços efetivamente realizados nos aparelhos de ar condicionados da Sema e medidos em TR (Tonelada de Refrigeração );

16.1.2 - Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

16.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.1.4 - Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Serviços – OS”;

16.1.5 - Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

16.1.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2. Da Contratada:

16.2.1- A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

16.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2.3 - Disponibilizar equipe técnica habilitada e qualificada, especializada e na quantidade necessária para a plena execução dos serviços nos prazos descritos neste Termo de Referência, podendo a fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação da qualificação destes, bem como solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que não atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços;

16.2.4 - Apresentar à CONTRATANTE, sempre que necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.2.5 - Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato:

a. Comprovação de registro do Responsável Técnico, com formação em Engenharia Mecânica, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, bem como vínculo formal, por meio de contrato social, se sócio, carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

b. Plano de manutenção, operação e controle – PMOC inicialmente na quantidade de ar condicionado existente na Sema (Splits 410 TR + Splitões 130 Tr), elaborado pelo responsável técnico da CONTRATADA, devendo executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços, de acordo com a Portaria nº 3.523/ 98- ANVISA/Ministério da Saúde;

c. Preposto, mediante declaração formal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, devendo constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, sendo vedada a indicação dos empregados responsáveis diretamente pela execução dos serviços junto à **CONTRATANTE** para o desempenho da função de Preposto.

16.2.6 - Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados. O preposto deverá estar disponível e apto a esclarecer todas as dúvidas e questões relacionadas a execução dos serviços, bem como, referente às faturas dos serviços prestados.

16.2.7 - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, devendo manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC, bem como divulgar e apresentar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais de cada





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, a serem entregues à CONTRATANTE, preferencialmente junto com as notas fiscais de serviços, de acordo com o PMOC implantado.

16.2.8 - Executar os serviços durante o expediente normal da CONTRATANTE, de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender sempre ao interesse e conveniência da Administração, devendo programar previamente junto à fiscalização a execução do serviço que eventualmente implique em grandes interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores e prestadores de serviços.

16.2.9 - Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, podendo inclusive, serem realizados após o horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, devendo a programação ser submetida previamente para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE;

16.2.10 - Manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa, devendo fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

16.2.11 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, devendo se responsabilizar por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

16.2.12 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, higienização, limpeza e reposição, aparelhos de medições e testes e demais produtos necessários à plena execução dos serviços, bem como, manter em perfeitas condições de uso, e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE

16.2.13 - Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme rotinas e procedimentos definidos no PMOC e nas especificações dos aparelhos e sistemas de Climatização da CONTRATANTE;

16.2.14 - Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos aos aparelhos e equipamentos da CONTRATANTE, devendo seguir o recomendado nos manuais e normas técnicas dos fabricantes;

16.2.15 - Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

16.2.16 - Providenciar, ainda, a limpeza e retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.17 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no PMOC, dentro dos prazos estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais, mão de obra em quantidade suficiente e especializada, e todos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

16.2.18 - Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da contratante sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

16.2.19 - Informar imediatamente a fiscalização possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços;

16.2.20 - Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

16.2.21 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

16.2.22 - Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros etc.

16.2.23 - Fornecer todas as peças e materiais que se fizerem necessários a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, mediante prévia comunicação e aprovação por escrito da CONTRATANTE, não podendo substituir nenhuma peça ou equipamento, sem autorização da fiscalização da CONTRATANTE;

16.2.24 - Comunicar à CONTRATANTE quando houver real necessidade de remoção, movimentação ou modificação dos equipamentos da CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, devendo solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações, ficando ciente de que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem avaliação e autorização expressa da fiscalização da CONTRATANTE;

16.2.25 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem, excepcionalmente, o cumprimento do prazo previsto, devendo disponibilizar outro equipamento, caso o prazo de reparo do equipamento seja superior ao estabelecido neste Termo de Referência, ou se a falta do aparelho comprometer o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, conforme acordado com a fiscalização;

16.2.26 - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, correndo tais custos, demais ônus ou encargos decorrentes dos serviços, às suas expensas.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.27 - Durante o período de garantia dos serviços executados, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido neste termo, após ser comunicado da necessidade de eventual correção ou substituição, sem ônus a CONTRATANTE;

16.2.28 - A inexecução de qualquer serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.2.29 - Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

16.2.30 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.31 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme prazos estabelecidos neste TR. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.2.32 - Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

16.3 - O responsável técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

16.4 - O responsável técnico (Engenheiro Mecânico) acompanhará os trabalhos.

16.5 - O responsável técnico deverá assinar os Relatórios Mensais das manutenções preventivas e corretivas executadas no mês com indicações de melhorias nos ar condicionados existente na SEMA MT.

## 17. Das Garantias:

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Seguro-garantia de 4% do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

Conforme legislação vigente.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- Lei Nº 13.589 de 04/01/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes – PMOC;
- Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 - MS - Ministério da Saúde - Ambientes Climatizados e Padrões de Qualidade do Ar de Interiores do Brasil;
- Resolução RE 09 de 16/01/2003 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes – PMOC
- ABNT NBR 13971:2014 - Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada
- ABNT NBR 14679/2012 - Sistema de Condicionamento de ar e ventilação- Execução de Serviços de Higienização

**20. Considerações:**

**21. Protocolo:**

17006/2022

22/09/2022





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2022



SEMADIC:202304297A



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE  
E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À  
A/C

**Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.





**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/17006**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_-C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual n.º 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposições, assim como a instalação de novos aparelhos, desinstalação e/ou remanejamento de aparelho de ar condicionado do tipo Split (Hi-Wall, cassete e Piso Teto com tecnologia Inverter ou não); como também manutenção preventiva, corretiva para aparelhos de Ar Condicionado tipo Central, Splitão, para atender à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - nas unidades: Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura e Distrito Industrial, todos em Cuiabá/MT, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023/SEMA/MT**, **Termo de Referência n.º 081/GEPI/2022**, que faz parte integrante deste Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO**

**2.1.** O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	QNT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E	SV	15	24	R\$	R\$





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.					
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	14	24	R\$	R\$
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	16	24	R\$	R\$
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS	SV	02	24	R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.					
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	16	24	R\$	R\$
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	09	24	R\$	R\$
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	SV	08	24	R\$	R\$
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR	SV	10	24	R\$	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 57.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.					
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	TN	637	24	R\$	R\$
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CENTRAL, SPLITÃO E COM HIGIENIZAÇÕES DE DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	TN	130	24	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>







**OBS 1 – Ar Central / Splitão, trane, duas evaporadoras CXVA15, duas condensadoras TRAE15 Quatro evaporadoras CXVA25, quatro condensadoras TRAE25, TRANE, tempo de usos aproximado 11 anos.**

**2.2.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagos mensalmente, conforme Medições em TR (Tonelada de Refrigeração) dos serviços efetivamente realizados durante o mês nos aparelhos de Ar Condicionado existente na SEMA e de acordo com Planilha de Serviços, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC fornecido pela **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário-GEPI** da **CONTRATANTE**;

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

#### **2.4. Especificação detalhada do objeto:**

**2.4.1.** As instalações dos Splits deverá atender aos Manuais de Instalações dos Fabricantes através redes frigorígenas, disjuntores, fios, conduites, etc. Fazer furos na parede para passar redes frigorígenas, cabos elétricos, etc. e reparar/ vedar os furos e interligar os drenos com tubos pvc até a caixa d' água fluvial;

**2.4.2.** A higienização dos dutos do prédio verde deverá atender a legislação ABNT NBR 14679/2012 - Sistema de Condicionamento de ar e ventilação- Execução de Serviços de Higienização;

**2.4.3.** Os serviços consistem na operação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da **CONTRATANTE**, a ser realizado por meio de visitas técnicas programadas. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos visando manter as características de funcionalidade;

**2.4.4.** Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema;

**2.4.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

**2.4.6.** Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a **CONTRATADA**, em havendo comprovada necessidade, tem obrigação de executar o correspondente serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos neste Termo, bem como seguindo-se o **Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC elaborado pela CONTRATADA**;

**2.4.7.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a ser implantado pela **CONTRATADA** com o total dos aparelhos de ar existente na SEMA, deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse,





conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT.

**2.4.8.** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos, que imponham a necessidade substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas, sujeitas ao exame e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;

**2.4.9.** Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças;

**2.4.10.** No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas. As peças com defeito deverão ser entregues a **CONTRATANTE**. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**2.4.11.** O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes. O representante da fiscalização e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos;

**2.4.12.** Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não mais é fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato;

**2.4.13.** As peças e/ou componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que as peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;

**2.4.14.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado em perfeito funcionamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço





informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**3.2.1. A CONTRATADA** deverá encaminhar as Notas Fiscais no **1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, visando atender a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**.

**3.3. A CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

**3.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no **item 3.1.1** fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**3.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**3.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

**3.12.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;





**3.13.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

**3.13.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os fornecimentos efetivamente realizados.

**3.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**3.15.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**3.16.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.17.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.18.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**3.19.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de garantia para execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

**4.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**4.1.2.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL**  
**C/C: 1.042.456-3**  
**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**

**4.1.3.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou





**4.1.4. Fiança bancária.**

**4.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

**4.3.** Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**4.4.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**4.5.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

**4.6.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se está a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

**4.7.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

**4.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento. **O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato;**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 33903900
Fonte de Recurso: 195, 240

**5.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**





**6.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

**6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:**

**6.2.1.** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

**6.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

**6.5. Do reajuste**

**6.5.1.** Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

**6.5.2.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

**6.5.2.1.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.





**6.5.3.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

### 7.4. Dos Prazos e Horários de Entrega:

**7.4.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até **15 dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, pela **CONTRATADA**; de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h;

**7.4.2.** O local da entrega e execução do serviço (manutenções) serão realizadas na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura, **Zé Bolo Flô** e Distrito Industrial, todos em Cuiabá/MT.

### 7.5. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

**7.5.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 10 (dez) dias**, conforme modelos constantes no **Anexo I e II** deste Contrato;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**8.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

### 8.2. Metodologia de Acompanhamento:





**8.2.1.** O responsável técnico (Engenheiro Mecânico) da **CONTRATADA** acompanhará os trabalhos, obedecendo à carga horária contratada;

**8.2.2.** O responsável técnico da **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 – CONFEA;

**8.2.3.** O responsável técnico da **CONTRATADA** deverá assinar os Relatórios Mensais das manutenções preventivas e corretivas executadas no mês com indicações de melhorias nos ares condicionados existentes na SEMA MT;

#### **8.2.4. Manutenções Preventivas:**

**8.2.4.1.** A atividade de manutenção deve ser executada com o escopo de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos condicionadores de ar, bem como, manter limpo e regular o funcionamento dos componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno nos ambientes climatizados. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, de maneira periódica e em conformidade com os procedimentos descritos neste contrato;

**8.2.4.2.** Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o PMOC implantado pela **CONTRATADA**, anexo, Portaria Nº 3523/1998 e ABNT NBR 13971/2014, que compreende por regra: medição da tensão e corrente elétrica; limpeza do filtro de ar; limpeza geral dos equipamentos; limpeza do sistema de drenagem; limpeza das serpentinas e bandejas de condensadoras; inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; verificar o estado dos filtros secador e de sucção; verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica (reposição dos isolamentos); verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; verificar o nivelamento do aparelho; verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; verificar a operação de drenagem de água da bandeja; verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro; verificar o estado geral do condicionador; verificação da existência de focos de correção nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena, ajustes nas tomadas, fiações, condições dos disjuntores e controles, dentre outros correlatos. A **CONTRATADA** deverá corrigir toda e qualquer anomalia que se verificar nesta fase;

**8.2.4.3.** Alguns procedimentos a serem observados na execução da manutenção preventiva:

e. A limpeza será executada com a utilização de produtos biodegradáveis, próprios para este fim;

f. Quando a execução da manutenção preventiva for feita no local de instalação do equipamento, a **CONTRATADA**, após a realização dos serviços, deverá acondicionar as impurezas sólidas em sacos de materiais resistentes e com porosidade adequada a evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

g. Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a **CONTRATADA** deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos;

h. Qualquer material utilizado na manutenção preventiva será de responsabilidade da **CONTRATADA**.







**8.2.4.4.** A **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período/ mês, assinada pelo Engenheiro Mecânico, anexando os formulários individuais de cada equipamento assistido, enviando-o a **CONTRATANTE**, junto com a nota fiscal/fatura, **até o dia 5 (cinco) do mês subsequente**, ao qual deverá conter: descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, número de série e número de patrimônio; data, hora de início e término dos serviços; condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

**8.2.4.5.** Do horário da manutenção preventiva:

4. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário de expediente do Órgão, ou podendo ser realizado em outro horário, se houver concordância do responsável pelo setor (Coordenador ou Gerencia), o qual designará um responsável para acompanhar a realização dos serviços. A **CONTRATADA** deverá agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o Fiscal do contrato ou Coordenador do Órgão, o dia e o horário para o início dos trabalhos que forem necessários realizar fora do horário de expediente;

5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

6. Conforme previsto no PMOC da manutenção preventiva, anualmente os aparelhos de ar condicionado deverão ser removidos para a sua completa higienização. Após a retirada dos aparelhos, deverão ser verificados os suportes e as caixas dos mesmos e havendo necessidade de execução de reparos e/ou reforços, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços necessários.

**8.2.5. Manutensões corretivas:**

**8.2.5.1.** Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos de condicionador de ar, a **CONTRATADA** será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos, obedecendo às diretrizes apresentadas a seguir:

5. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data recebimento da Ordem de Serviços, estando já devidamente publicado o contrato por meio oficial;

6. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, por meio de emissão de O.S, contando a partir da data de comunicação, o prazo para execução dos serviços;

7. É de 02 (duas) horas o prazo para emissão do laudo técnico in loco do problema e de 06 (seis) horas, para a solução do problema;

Fases de atendimento para a manutenção corretiva	Tempo limite para atendimento e solução da demanda
Emissão de laudo técnico in loco do problema	2h
Solução do problema	6h

17. Os prazos especificados acima serão considerados MÁXIMOS e serão contados a partir da abertura da Ordem de Serviço, sendo: a) Ordem de Serviço aberta até às 15h deverá ser rigorosamente atendida na mesma data; b) Ordem de Serviço aberta após o horário das 15h contará prazo para o primeiro horário do dia útil seguinte;





18. A manutenção corretiva será mobilizada após a ocorrência de defeitos e/ou falhas no funcionamento do Sistema ou nas peças/componentes que integram os condicionadores de ar, dentre eles: queima de placas, rompimento de engrenagem, rompimento de polias, queima de compressor, queima de capacitor ou alguma anomalia em qualquer peça/componente que impossibilite o correto funcionamento do sistema de climatização, evaporadora, condensadora, motor em geral;

19. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma e caso haja imprevistos, este deverá ser informado ao fiscal do contrato ou seu substituto;

20. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do órgão, para reparos, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o ônus decorrente do transporte dos equipamentos, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pela **CONTRATANTE**;

21. No caso acima citado deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamentos, contendo:

- a. O número de tombamento do aparelho (se houver);
- b. A descrição técnica do defeito;
- c. A devida autorização do fiscal (assinatura);
- d. Nome do representante da **CONTRATADA** responsável pela retirada;
- e. Prazo previsto para execução do conserto/reparo;
- f. Data e horário previsto para reinstalação.

22. As peças com defeito deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

23. As solicitações de reparos serão realizadas, através de abertura de ordem de serviço pelo fiscal, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;

24. A ordem de serviço deverá ser aberta através de e-mail, help desk ou sistema de controle online de gestão, devendo constar na solicitação:

- a. Nome da unidade solicitante (sala);
- b. Nome do solicitante;
- c. Data e Horário da solicitação;
- d. Descrição do equipamento a ser reparado;
- e. Descrição do defeito apresentado (breve relato, como: ar está fazendo barulho, o ar está pingando, o ar não está refrigerando, etc.).

25. Fornecer a **CONTRATANTE** endereço eletrônico (e-mail), através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências, devendo acompanhar o mesmo diariamente;

26. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) e fiscalizando sua utilização;

27. Deverão fazer parte do escopo dos serviços de manutenção corretiva, além do comumente praticado no mercado, todas as outras possíveis formas que por ventura não estejam aqui relacionados e que possam determinar a integridade do sistema de climatização;





28. A inobservância das regras previstas neste Termo de Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

**8.2.6.** Para as manutenções corretivas o recebimento será mediante conferência de funcionamento do objeto. Em caso de conformidade, será atestada a guia de recebimento definitivo após **10 (dez) dias** da resolução do problema (podendo ser documento emitido pela empresa). Em caso de recebimento parcial por desconformidade, será atestado o recebimento parcial e após a correção, assinatura final do documento;

**8.2.7.** Para as manutenções preventivas, serão atestadas as guias de execução dos serviços emitidas pela empresa e com descrição total de todos os procedimentos e aparelhos que foram averiguados (Relatórios Técnicos Mensais);

**8.2.8.** É de até 02 (dois) dias o prazo para atendimento ao chamado para instalação, desinstalação e remanejamento dos condicionadores de ar nas dependências da SEMA/MT, ficando a **CONTRATADA**, caso não atenda, sujeita as sanções cabíveis;

**8.2.9.** Os serviços serão realizados conforme PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle confeccionado pela **CONTRATADA** e aprovada pela Equipe da GEPI, sendo o PMOC previsto na LEI Nº 13589/2018 E ABNT NBR 13971/2014 - MANUTENÇÃO PROGRAMADA;

**8.2.10.** Os pagamentos mensais serão feitos através de Medições em TR (Tonelada de Refrigeração) dos serviços efetivamente realizados durante o mês nos aparelhos de Ar Condicionado existente na SEMA e de acordo com Planilha de Serviços, conforme o PMOC fornecido pela **CONTRATADA**.

**8.3. A cada 12 (doze) meses de vigência contratual** haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme § 3º, art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CONDES**;

**8.3.1.** O fiscal de contrato deverá entregar a avaliação na forma de **relatório técnico conclusivo à Gerência de Gestão de Contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o término do primeiro ano de vigência contratual**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Receber a Ordem de Serviço a ser emitida pela **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI da CONTRATANTE**;

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

**9.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

**9.4.** Disponibilizar equipe técnica habilitada e qualificada, especializada e na quantidade necessária para a plena execução dos serviços nos prazos descritos neste Termo de Contrato, podendo a fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação da qualificação destes, bem como solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA** que não atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços;





9.5. Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.6. Apresentar à fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato:**

a) Comprovação de registro do Responsável Técnico, com formação em Engenharia Mecânica, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, bem como vínculo formal, por meio de contrato social, se sócio, carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

b) Plano de manutenção, operação e controle – PMOC inicialmente na quantidade de ar condicionado existente na Sema (Splits 410 TR + Splitões 130 Tr), elaborado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, devendo executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços, de acordo com a Portaria nº 3.523/ 98- ANVISA/Ministério da Saúde;

c) Preposto, mediante declaração formal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, devendo constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, sendo vedada a indicação dos empregados responsáveis diretamente pela execução dos serviços junto à **CONTRATANTE** para o desempenho da função de Preposto.

9.7. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados. O preposto deverá estar disponível e apto a esclarecer todas as dúvidas e questões relacionadas a execução dos serviços, bem como, referente às faturas dos serviços prestados;

9.8. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, devendo manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC, bem como divulgar e apresentar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, a serem entregues à **CONTRATANTE**, preferencialmente junto com as notas fiscais de serviços, de acordo com o PMOC implantado;

9.9. Executar os serviços durante o expediente normal da **CONTRATANTE**, de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender sempre ao interesse e conveniência da Administração, devendo programar previamente junto à fiscalização a execução do serviço que eventualmente implique em grandes interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores e prestadores de serviços;

9.10. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, podendo inclusive, serem realizados após o horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, devendo a programação ser submetida previamente para análise e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;





**9.11.** Manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa, devendo fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

**9.12.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, devendo se responsabilizar por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Contrato, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

**9.13.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, higienização, limpeza e reposição, aparelhos de medições e testes e demais produtos necessários à plena execução dos serviços, bem como, manter em perfeitas condições de uso, e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da **CONTRATANTE**;

**9.14.** Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme rotinas e procedimentos definidos no PMOC e nas especificações dos aparelhos e sistemas de Climatização da **CONTRATANTE**;

**9.15.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos aos aparelhos e equipamentos da **CONTRATANTE**, devendo seguir o recomendado nos manuais e normas técnicas dos fabricantes;

**9.16.** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

**9.17.** Providenciar, ainda, a limpeza e retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**9.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no PMOC, dentro dos prazos estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais, mão de obra em quantidade suficiente e especializada, e todos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

**9.19.** Em hipótese alguma, se admitirá que a **CONTRATADA** promova desligamento (s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

**9.20.** Informar imediatamente a fiscalização possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços;

**9.21.** Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros;





**9.22.** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**;

**9.23.** Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros etc.;

**9.24.** Fornecer todas as peças e materiais que se fizerem necessários a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, mediante prévia comunicação e aprovação por escrito da **CONTRATANTE**, não podendo substituir nenhuma peça ou equipamento, sem autorização da fiscalização da **CONTRATANTE**;

**9.25.** Comunicar à **CONTRATANTE** quando houver real necessidade de remoção, movimentação ou modificação dos equipamentos da **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, devendo solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações, ficando ciente de que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem avaliação e autorização expressa da fiscalização da **CONTRATANTE**;

**9.26.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecede** a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem, excepcionalmente, o cumprimento do prazo previsto, devendo disponibilizar outro equipamento, caso o prazo de reparo do equipamento seja superior ao estabelecido neste Termo de Contrato, ou se a falta do aparelho comprometer o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, conforme acordado com a fiscalização;

**9.27.** Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, correndo tais custos, demais ônus ou encargos decorrentes dos serviços, às suas expensas;

**9.28.** Durante o período de garantia dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido neste termo, após ser comunicado da necessidade de eventual correção ou substituição, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**9.29.** A inexecução de qualquer serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.30.** Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

**9.31.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.32.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme prazos estabelecidos neste contrato. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;





9.33. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de contrato;

9.34. O responsável técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste Termo de Contrato, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 – CONFEA;

**9.35. Como condição de celebração do contrato a empresa deverá apresentar responsável técnico, com formação em nível superior (Engenharia Mecânica), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço;**

9.35.1. O responsável técnico (Engenheiro Mecânico) acompanhará os trabalhos;

9.36. O responsável técnico deverá assinar os Relatórios Mensais das manutenções preventivas e corretivas executadas no mês com indicações de melhorias nos ares condicionados existentes na SEMA MT;

9.37. No momento da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

9.38. Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato;

9.38.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato, a contar do término do prazo de 180 dias, conforme art. 6º da citada lei;

9.38.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

9.38.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo;

9.38.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.39. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





**10.2.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** através dos serviços efetivamente realizados nos aparelhos de ar condicionados da **CONTRATANTE** e medidos em TR (Tonelada de Refrigeração);

**10.3.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa **CONTRATADA**;

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**10.5.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Contrato;

**10.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do Órgão.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Resolução N°. 01/2022/CONDES, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**12.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.







**13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Cláusula Décima Terceira;

**13.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;

**13.8.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;

**13.9.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei;





**13.10.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

**13.11.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**13.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

**14.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**14.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**14.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**14.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**14.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou





seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**14.2.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**16.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**17.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**17.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;





**17.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**17.3** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**17.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

**19.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b> _____ <b>Fiscal do Contrato</b>	<b>CONTRATADA:</b> _____ <b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
_____ <b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	_____ <b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



SEMADIC202304297A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO SIAG**

PROCESSO: SEMA-PRO-2022/17006 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	637,00	TN	1107117	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.400,00	909.559,56
					Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	Pesquisa de Preço - Processo	455,76	
					RESULTADO		1.427,88	
2	130,00	TN	1107118	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CENTRAL, SPLITÃO E COM HIGIENIZAÇÕES DE DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4.800,00	624.000,00
					RESULTADO		4.800,00	
					RESULTADO		4.800,00	
3	15,00	SV	1107046	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.500,00	21.750,00
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	1.400,00	
					RESULTADO		1.450,00	
4	14,00	SV	1107047	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.500,00	20.300,00
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	1.400,00	
					RESULTADO		1.450,00	
5	16,00	SV	1107048	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.000,00	32.666,56
					INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-	Pesquisa de Preço - Processo	2.375,00	
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	1.750,00	
RESULTADO		2.041,66						





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Página 2 de 3

6	2,00	SV	1107049	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.000,00	4.150,00	
					INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-	Pesquisa de Preço - Processo	2.375,00		
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	1.850,00		
					RESULTADO		2.075,00		
7	16,00	SV	1107050	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.000,00	34.000,00	
					INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-	Pesquisa de Preço - Processo	2.375,00		
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	2.000,00		
					RESULTADO		2.125,00		
8	9,00	SV	1107051	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.000,00	31.275,00	
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	3.950,00		
					RESULTADO		3.475,00		
9	8,00	SV	1107052	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.500,00	24.442,64	
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	3.950,00		
					CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Pesquisa de Preço - Processo	1.716,00		
					RESULTADO		3.055,33		
10	10,00	SV	1107053	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 57.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. SERVIÇO.	MT AR CONDICIONADO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4.000,00	45.000,00	
					ICFPINHOLATI EVOLUTION REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E SERVICOS	Pesquisa de Preço - Processo	5.000,00		
					RESULTADO		4.500,00		
							TOTAL	26.399,87	1.747.143,76
							TOTAL GERAL	26.399,87	1.747.143,76
Elaborado por: jb.araujo							Data: 27/01/2023 09:10		

Página 80 de 80



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 22/02/2023 às 16:09:03 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 22/02/2023 às 16:49:41.  
Documento N°: 7093438-8947 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7093438-8947>

SIGA